



CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 22/10/14
HORA: _____
ASS.: *[Signature]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.918/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE
PUBLICAÇÕES DE 15/10/14 A
15/10/14. *[Signature]*
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.387, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE CRIA EMPREGOS E CARGOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS E SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, ENTRE OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º A Lei nº. 2.387, de 21 de novembro de 2006, que cria empregos e cargos destinados a atender ao programa de agentes comunitários de saúde – PACS e saúde da família – PSF, entre outros e dá outras providências, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art.1º(...)

Cargos	Área	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga horária semanal	Vencimento R\$
Agente Comunitário de Saúde	São João	09(N.R)	2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.	40 horas	1.015,00 (N.R.)
Agente Comunitário de	Navegantes	05(N.R.)	2ª Grau completo ou em andamento,	40 horas	1.015,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

<i>Saúde</i>	<i>(N.R.)</i>		<i>residir na área.</i>		<i>(N.R.)</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>São Miguel</i>	<i>03 (N.R.)</i>	<i>2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.</i>	<i>40 horas</i>	<i>1.015,00(N.R.)</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>Bela Vista</i>	<i>05</i>	<i>2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.</i>	<i>40 horas</i>	<i>1.015,00 (N.R.)</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>União</i>	<i>03</i>	<i>2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.</i>	<i>40 horas</i>	<i>1.015,00 (N.R.)</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>Travessão</i>	<i>04(N.R.)</i>	<i>2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.</i>	<i>40 horas</i>	<i>1.015,00 (N.R.)</i>
<i>Agente de Endemias</i>		<i>04</i>	<i>2ª Grau completo ou em andamento.</i>	<i>40 horas</i>	<i>1.015,00 (N.R.)</i>

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.05.10.301.0061.2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA P.A.C.S. UNIÃO
3.3.1.9.0.11.00.000000 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal c/ 970 R\$ 56.160,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a previsão de arrecadação a maior da receita 113 – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS, recurso 4530 – PACS UNIÃO.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações indicadas no artigo terceiro desta Lei, bem como da seguinte:

09.04.10.302.1003.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SAÚDE – ASPS
3.3.1.90.11.00000000 Venc. e vantagens fixas pessoal civil c/



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 01 de agosto do corrente ano,
revogando-se disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE JULHO DE 2014.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


JUAREZ STEIN,

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.